



RESOLUÇÃO N.º 09/2021/CMDCA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“RESOLUÇÃO N.º 09/2021/CMDCA, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 dispõe sobre registro, autorização e aprovação de liberação de recursos do FIA para as Entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canápolis/MG, Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Sabedoria e Amor e Associação da União Este Brasileira dos Adventistas de Sétimo dia – Clube dos Desbravadores – Defensores da Paz”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Sra. **Mariane Ap. da Silva Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 1.963/03, pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA, e

Considerando a resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 20 de setembro de 2021, Ata n.º 15;



CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Considerando o apoio do Ministério Público do Município referente a aprovação e liberação de fundos dos projetos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro das seguintes entidades neste Conselho: Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul – Sabedoria e Amor; Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo dia – Clube dos Desbravadores – Defensores da Paz; Associação de Karatê Duda Dojo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canápolis-MG;

Art. 2º - Autorizar e aprovar a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE a utilizar recurso no valor de R\$31.773,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e três reais) captado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA para execução do Projeto "Segunda etapa da piscina de hidroterapia", previamente autorizado por este Conselho, conforme Ata de número 15.

Art. 3º - Autorizar e aprovar a instituição Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul – Sabedoria e Amor a utilizar recurso no valor de R\$43.841,50 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais) captados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA para execução dos Projetos "Centro Tecnológico" e "Fanfarra para todos – o amor tem som", respectivamente, previamente autorizado por este Conselho, conforme Ata de número 15.

Art. 4º - Autorizar e aprovar a instituição Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo dia – Clube dos Desbravadores – Defensores da Paz a utilizar recurso no valor de R\$26.620,20 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos) captado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA para execução do Projeto



CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

"Clube de Desbravadores – Defensores da Paz", previamente autorizado por este Conselho, conforme Ata de número 16.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Canápolis/MG, 28 de setembro de 2021.

MARIANE AP. DA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE CMDCA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º 004/2021

A **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DE SÉTIMO DIA – CLUBE DOS DESBRAVADORES – DEFENSORES DA PAZ**, com sede localizada na cidade de Uberlândia/MG, na Rua João Naves de Ávila, nº 4837, Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-680, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.097.554/0135-21, encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município, sob o n.º 004/2021.

A presente inscrição terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o Art. 91, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Canápolis-MG, 21 de setembro de 2021.

Mariane Ap. da Silva Vieira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Canápolis/MG



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º 005/2021

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANÁPOLIS-MG**, com sede localizada na cidade de Canápolis/MG, na Rua 12, nº 614, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.254.285/0001-12, encontra-se inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município, sob o n.º 005/2021.

A presente inscrição terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o Art. 91, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Canápolis-MG, 21 de setembro de 2021.

Mariane Ap. da Silva Vieira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Canápolis/MG



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º 003/2021

A **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DUDA DOJO**, com sede localizada na cidade de Canápolis/MG, na Rua 11, nº 882, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.799.867/0001-94, encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município, sob o n.º 003/2021.

A presente inscrição terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o Art. 91, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Canápolis-MG, 21 de setembro de 2021.

Mariane Ap. da Silva Vieira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Canápolis/MG



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º 002/2021

A **FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL - SABEDORIA E AMOR**, com sede localizada na cidade de Canápolis/MG, na Rua 8, nº 696, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.247.424/0001-25, encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município, sob o n.º 002/2021.

A presente inscrição terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o Art. 91, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Canápolis-MG, 21 de setembro de 2021.

Mariane Ap. da Silva Vieira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Canápolis/MG